



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

segunda-feira, 13 de maio de 2024

Ano VI - Edição nº 00911 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro publica



Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DF73696283651E4D533AFE78458E8F26

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

SUMÁRIO

- ATA REGISTRO DE PREÇO 020-2024 PE 010-2024
- EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - CONTRATO 072-2023.
- ERRATA - ATA REGISTRO DE PREÇO 022-2024 PE 010-2024
- RESOLUÇÃO CMDCA Nº 11/2024.
- EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - CONTRATO 062D-2021
- PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 266-2024 CONCESSÃO DE LICENÇA.
- PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 268-2024 CONCESSÃO DE LICENÇA
- PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 269-2024 CONCESSÃO DE LICENÇA
- PORTARIA DE EDUCAÇÃO Nº 270-2024 CONCESSÃO DE LICENÇA.
- PORTARIA SAÚDE Nº 145-2024 DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS
- DECRETO 1122-2024 EXONERAÇÃO DE SERVIDOR
- DECRETO 1123-2024 NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
- PORTARIA SEGAD Nº 041-2024 FISCAIS DE CONTRATOS Nº 041-2024
- EXTRATO DE CONTRATO 048-2024
- EXTRATO DE CONTRATO 047-2024

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 – SRP**

Por este instrumento público, de um lado a Prefeitura municipal de Santo Amaro - BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72, localizada Rua do Imperador nº 03 Centro, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Santo Amaro, Bahia representado pela Prefeita **Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **COMERCIAL PINTO DE CERQUEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na RUA MANGABEIRA, CENTRO, IRARÁ/BA Nº35, com CNPJ sob o nº 10.854.145/0001-03, representada por, WELLINGTON RODRIGUES VALVERDE, inscrito no CPF sob o nº 822.415.975-20 e portador do RG nº 08.162.372-04, com o E-MAIL: licitacoes@gpcbahia.com.br, wellington@velozznet.com.br, TEL: (75) 3247-2297. Doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com a finalidade de assistir aos alunos da rede pública municipal de ensino do município de Santo Amaro – Ba, até o fim do período letivo do corrente ano, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 010/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 01 SECOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAS	UND	QTDE	V.UNT	V.TOTAL	MARCA
1	AÇÚCAR CRISTAL - O produto deve apresentar cor branca, clara; deve estar solto e seco no pacote. Sua embalagem não deve apresentar perfurações. Embalagem primária, embalados em saco de polietileno transparente. De acordo com as exigências da Vigilância Sanitária. Apresentar data de fabricação na embalagem e prazo de validade de no mínimo 1 ano a partir da data de recebimento. Pacote de 1 kg.	KG	14.000	R\$ 4,10	R\$ 57.400,00	ARCO VERDE
2	ADOÇANTE STÉVIA - Adoçante líquido, tipo dietético, à base de stévia, acondicionado em frascos plásticos de no mínimo 80 ml, com bico dosador.	UND	60	R\$ 14,44	R\$ 866,40	LOW CUCAR
3	AMIDO DE MILHO - Sem glúten, 100% puro. Embalagem contendo informações nutricionais, ingredientes, com especificação de peso, data de validade, data de fabricação, nº do lote, produto e marca. Validade mínima 12 meses a partir da entrega. Embalagem de 500 g.	UND	2.500	R\$ 5,77	R\$ 14.425,00	KIMIMO
4	ARROZ BRANCO TIPO I POLIDO CLASSE LONGO FINO: Fornecer em pacotes de 1 kg em polietileno transparente, contendo o número de registro no Ministério da Agricultura. Apresentar	KG	5.000	R\$ 5,55	R\$ 27.750,00	KI GOSTOSO

1

Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8FB0E7C1C31F68F56EF858EA003DDE64

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



	validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega.					
5	ARROZ INTEGRAL - embalagem de 1 kg - Classe longo, fino, tipo I integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada.	KG	50	R\$ 5,80	R\$ 290,00	BIJU
6	ARROZ TIPO 01 – (pacote 01 kg) - Produto deve ser PARBOILIZADO, agulha, tipo extra classe - longo fino, tipo 1. Grão perfeitos, secos e maduros. Não deve apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas e/ou esverdeadas. Sua embalagem não deve apresentar perfurações. Embalagem primária embalados em saco de polietileno transparente. Apresentar data de fabricação na embalagem e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de recebimento.	UND	15.000	R\$ 4,80	R\$ 72.000,00	KI GOSTOSO
7	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM PURO - Em mistura, com acidez até 0,8%, embalagem de vidro, escura de 500 ml. Com identificação do produto e prazo de validade ideal para consumo.	GARRAFA	100	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00	ANDORINHA
8	BEBIDA VEGETAL DE COCO: bebida feita a partir de água, creme de coco, açúcar, maltodextrina, sal, emulsificantes, aromatizantes, estabilizantes, enriquecida com vitaminas, cálcio e outros minerais. Embalagem tipo Tetra Pak de 200 ml.	UND	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00	ADES
9	BEBIDA VEGETAL DE SOJA: bebida feita a partir de água, grãos de soja não transgênica, açúcar, sal, emulsificantes, aromatizantes, edulcorantes, estabilizantes, enriquecida com vitaminas, cálcio e outros minerais. Embalagem tipo Tetra Pak de 200 ml	UND	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00	ADES
10	BISCOITO CREAM CRACKER - BISCOITO SALGADO (TIPO CREAM CRACKER) obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo de 350 a 420 gramas	PCT	38.000	R\$ 2,90	R\$ 110.200,00	SUPRADELY
11	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e /ou farinha de trigo integral, gordura vegetal, farelo ou fibra de trigo, açúcar invertido, extrato de malte, sal. Não deverá conter leite ou soro de leite na composição, entretanto, poderá conter traços de leite. Sem gordura trans. Deverá conter no mínimo 1,4g de fibra alimentar na porção de 30g. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Características: cor, odor, sabor e textura característicos. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo de 350 a 420 gramas.	PCT	1.000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00	PETAYAN
12	BISCOITO TIPO MAISENA OU LEITE - De primeira qualidade. Fornecer em embalagem de 350 a 420 gramas com protetor interno; contendo o número de registro no Ministério da Saúde, os ingredientes e informação nutricional. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega.	PCT	18.000	R\$ 3,10	R\$ 55.800,00	SUPRADELY

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



13	BISCOITO TIPO MARIA - De primeira qualidade. Fornecer em embalagem de 350 a 420 gramas com protetor interno; contendo o número de registro no Ministério da Saúde, os ingredientes e informação nutricional. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega	PCT	18.000	R\$ 3,10	R\$ 55.800,00	SUPRADELY
14	BISCOITO SALGADO - Biscoito salgado c/6 embalagens de 25 gamas. (biscoito salgado sabores: queijo e original. Embalagem proporcionada com 6 embalagens internas de 25g cada.	PCT	7.500	R\$ 3,50	R\$ 26.250,00	MARILAN
15	BISCOITO DOCE SEM LEITE - Embalagem de 400 g - Biscoito sem leite na sua composição. Melhor sabor. Com identificação do produto e prazo de validade ideal para consumo.	UND	500	R\$ 3,55	R\$ 1.775,00	VITAMASSA
16	BISCOITO TIPO GOIABINHA - embalagem de 30g, similar ao Bauducco	UND	20.000	R\$ 2,49	R\$ 49.800,00	BAUDUCO
17	BOLINHO, sabor de baunilha com gotas de chocolate. Embalagem individual contendo 40g, fonte de vitaminas A, B1, B2, B6 e cálcio. Similar ao padrão Bauducco ou de qualidade comprovadamente superior. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da validade a partir da data de entrega.	UND	20.000	R\$ 2,49	R\$ 49.800,00	BAUDUCO
18	CAFÉ EM PÓ (pacote 250g) – Café puro torrado e moído, empacotado automaticamente e que apresente o selo de pureza da ABIC com fabricação máxima de 30 dias. De acordo com a resolução da Anvisa 277 de 2005.	UND	4.500	R\$ 6,70	R\$ 30.150,00	DAMARE
19	CANJICA AMARELA, 1ª qualidade, em embalagem plástica atóxica transparente de 500g, sem adulterações ou contaminações de qualquer espécie (materiais estranhos, umidade, resíduos terrosos, químicos, mofo, biológicos). Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote.	PCT	5.000	R\$ 1,92	R\$ 9.600,00	CUCO
20	CANJICA BRANCA, 1ª qualidade, em embalagem plástica atóxica transparente de 500g, sem contaminações de qualquer espécie (materiais estranhos, umidade, resíduos terrosos, químicos, mofo, biológicos). Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote.	PCT	4.000	R\$ 5,03	R\$ 20.120,00	CUCO
21	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL 50% CACAU. Embalagem 200g Cacau em pó, açúcar, emulsificante lecitina de girassol e aromatizante.	UND	8.000	R\$ 29,00	R\$ 232.000,00	MAVALERIO
22	COLORÍFICO (CORANTE) - tempero/condimento, desidratado e moído, sem sal, embalagem c/ 100g.	PCT	10.000	R\$ 1,50	R\$ 15.000,00	DONA CLARA
23	COMINHO -tempero/condimento, desidratado e moído, embalagem c/ 100g.	PCT	10.000	R\$ 1,50	R\$ 15.000,00	DONA CLARA
24	EXTRATO DE TOMATE concentrado. Embalagem com no mínimo 270g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando - se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.	UND	10.000	R\$ 2,00	R\$ 20.000,00	PALMEIRON

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA

	Conforme as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA.					
25	FARINHA DE MILHO FLOCADA S/ SAL - (Embalagem de 500g), enriquecida com ácido fólico, ferro e vitamina A. A embalagem deve ser selada, resistente e contendo informação nutricional. Apresentar prazo de validade de no mínimo 1 ano a partir da data do recebimento.	UND	2.750	R\$ 1,59	R\$ 4.372,50	DA FAZENDA
26	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, produto obtido a partir de cereal integral, são, isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, cheiro e sabor próprios, embalagem de papel de 1kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade de no mínimo 4 meses e lote. Embalagem plástica de 1 Kg.	KG	50	R\$ 6,51	R\$ 325,50	DONA BENTA
27	FARINHA DE TRIGO TRADICIONAL, tipo 1: Produto composto de farinha de trigo especial para consumo, obtida através da moagem do trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve apresentar cor branca, estar isenta de umidade ou impurezas. Embalagem plástica de 1 Kg.	KG	200	R\$ 6,51	R\$ 1.302,00	PRIMOR
28	FEIJÃO BRANCO TIPO 1 - novo, de boa qualidade, constituídos de grãos inteiros e são, embalagem plástica de 500g, livre de parasitas (carunchos), odores estranhos, substâncias nocivas, pregos, paus, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega	KG	50	R\$ 8,43	R\$ 421,50	TOZZO
29	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 01, EXTRA LIMPO. (Pacote com 1 kg) – O produto deve estar em embalagem sem perfurações. Embalagem primária: embalado em saco de polietileno transparente, atóxico, transparente e resistente. Não conter em seu interior mofo, misturas de grãos novos com da safra anterior. Não devem estar esbranquiçados, murchos e sem brilho. Conter data de fabricação e apresentar prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir do recebimento.	KG	11.000	R\$ 6,49	R\$ 71.390,00	TOZZO
30	FEIJÃO FRADINHO - tipo 01, novo, de boa qualidade, constituídos de grãos inteiros e são, embalagem plástica de 500g, livre de parasitas (carunchos), odores estranhos, substâncias nocivas, pregos, paus, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega	KG	50	R\$ 7,09	R\$ 354,50	TOZZO
31	FEIJÃO PRETO, tipo 01, novo, de boa qualidade, constituídos de grãos inteiros e são, embalagem plástica de 500g, livre de parasitas (carunchos), odores estranhos, substâncias nocivas, pregos, paus, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega	KG	50	R\$ 8,39	R\$ 419,50	TOZZO
32	FERMENTO BIOLÓGICO, emb. de 10 grs., composto de Saccharomyces cerevisiac. Não deve conter glúten, acondicionado em embalagem apropriada, com validade mínima de 28 dias a contar da data de entrega.	KG	50	R\$ 3,09	R\$ 154,50	DONA BENTA
33	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, embalagem plástica com tampa de rosca, mínimo de 100 gramas, composto de amido de milho, fosfato monocíclico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Produto deverá atender às especificações da Resolução CNNPA nº38 de 1977. Deve ferver ao contato com água.	POTE	50	R\$ 5,80	R\$ 290,00	ROYAL

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



34	FUBÁ DE MILHO AMARELO - Obtido pela moagem de grãos de milho são e maduros, enriquecido com ácido fólico e ferro. Pó fino tipo "fubá mimoso". Isento de sujidades, umidade e materiais estranhos. Rendimento após cocção de até 2,5 o peso cru. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500g	PCT	10.000	R\$ 4,80	R\$ 48.000,00	MIMOSO
35	GRÃO DE BICO, embalagem plástica de 500 gramas de primeira qualidade, limpo, isento de matéria terrosa, substâncias nocivas, parasitas e insetos vivos, não podendo estar úmido ou fermentado. com identificação, informação nutricional, rótulo, data de fabricação e de validade de no mínimo 4 meses	PCT	50	R\$ 12,15	R\$ 607,50	DULAR
36	IOGURTE DIET (ISENTO DE AÇÚCAR) - obtido de leite pasteurizado, com consistência cremosa ou firme. Embalagem plástica, pesando 170g, com validade máximo de 30 dias, a partir da data de recebimento. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.	UND	100	R\$ 3,25	R\$ 325,00	BETANIA
37	IOGURTE NATURAL INTEGRAL COM ADIÇÃO DE FRUTAS - sem sabor, em garrafinha, sem corante, contendo apenas leite pasteurizado integral e ou leite reconstituído integral e fermento lácteo. Embalagem de 170 g.	UND	100	R\$ 3,75	R\$ 375,00	ITAMBÉ
38	IOGURTE NATURAL INTEGRAL SEM LACTOSE, obtido de leite pasteurizado, sem adição de polpa de frutas ou saborizantes, com consistência cremosa ou firme, na lista de ingredientes deve conter: Leite integral ou leite desnatado, fermento lácteo e enzima lactase. Embalagem plástica, pesando 170g, com validade máximo de 30 dias, a partir da data de recebimento. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.	UND	100	R\$ 3,95	R\$ 395,00	ITAMBÉ
39	IOGURTE SABOR AMEIXA - produto obtido a partir do leite de vaca através da adição de microrganismos benéficos à saúde que realizam a fermentação láctica sobre o leite. Produto pasteurizado, adoçado e com sabor. Embalagem primária, em garrafinha, no mínimo 170 ml, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	UND	10.000	R\$ 1,50	R\$ 15.000,00	ITAMBÉ
40	IOGURTE SABOR COCO - produto obtido a partir do leite de vaca através da adição de microrganismos benéficos à saúde que realizam a fermentação láctica sobre o leite. Produto pasteurizado, adoçado e com sabor. Embalagem primária, em garrafinha, no mínimo 170 ml, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de	UND	10.000	R\$ 1,50	R\$ 15.000,00	ITAMBÉ

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA

	validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.					
41	IOGURTE SABOR SALADA DE FRUTAS - produto obtido a partir do leite de vaca através da adição de microrganismos benéficos à saúde que realizam a fermentação láctica sobre o leite. Produto pasteurizado, adoçado e com sabor. Embalagem primária, em garrafinha, no mínimo 170 ml, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	UND	10.000	R\$ 1,49	R\$ 14.900,00	ITAMBÉ
42	IOGURTE SABOR MORANGO - produto obtido a partir do leite de vaca através da adição de microrganismos benéficos à saúde que realizam a fermentação láctica sobre o leite. Produto pasteurizado, adoçado e com sabor. Embalagem primária, em garrafinha, no mínimo 170 ml, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	UND	10.000	R\$ 1,50	R\$ 15.000,00	ITAMBÉ
43	LEITE DE COCO - contendo 500 ml. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	7.000	R\$ 2,45	R\$ 17.150,00	MIL COCO
44	LEITE DE VACA, EM PÓ, DESNATADO - sem soro e sem amido, acondicionado em embalagem contendo 200g. O produto deve estar em conformidade com as normas vigentes da ANVISA/MS e Ministério da Agricultura Rotulagem contendo no mínimo, registro no Ministério da Agricultura, peso líquido, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação, data ou prazo de validade.	UND	100	R\$ 7,59	R\$ 759,00	CCGL
45	LEITE EM PÓ INTEGRAL (Pacote 200g) – Ingredientes: Leite em pó integral, não ser do tipo modificado, nem composto lácteo, de origem animal, com teor de matéria gorda mínimo de 26%, com vitaminas e minerais. Isento de gorduras trans. Embalado em embalagem aluminizada com 200g. No seu rótulo deverá ter informação sobre alérgicos, se contém lactose, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote. Validade mínima na data de entrega de 10 meses.	PCT	80.000	R\$ 6,31	R\$ 504.800,00	CCGL
46	LEITE EM PÓ INTEGRAL, SEM LACTOSE - enzima lactase, vitaminas (A, D e C) e minerais (ferro e zinco) e estabilizante trifosfato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e citrato de sódio, isento de lactose e glúten. Embalagem contendo 200g.	UND	100	R\$ 13,90	R\$ 1.390,00	ITAMBÉ
47	LEITE, UHT/UAT, INTEGRAL, EMBALAGEM TIPO TETRAPACK DE (01 LITRO): Leite longa vida integral; processado pelo sistema UHT/UAT; acondicionado em embalagem asséptica, cartonada e aluminizada, contendo 01 (um) litro de produto. Deverá constar externamente no rótulo da embalagem os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, temperatura desejável, quantidade do produto, número de registro e carimbo de inspeção do SIF/DIPOA e/ou SISP e/ou SIM. O produto deverá atender a legislação vigente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de	LT	100	R\$ 4,89	R\$ 489,00	DAMARE

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA

	produtos de origem animal do ministério da Agricultura (RIISPOA), em especial a Instrução Normativa nº 370 de 04/09/1997. A inscrição "leite UHT integral longa vida" deverá estar visível no rótulo e a percentagem de teor de gordura aceitável será de, no mínimo, de 3%. Com validade mínima de 03 (três) meses, a partir da data de entrega do produto.					
48	LENTILHA TIPO I, pacote de 500 gramas de primeira qualidade, constituída de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados, sem restos de sujidades, terra, pedras e/ou outros detritos. embalagem: plástica, resistente transparente, com rótulo, identificação e informação nutricional. prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega	PCT	50	R\$ 9,50	R\$ 475,00	KI CALDO
49	MACARRÃO CORTADO COLORIDO (massas cortadas tipo parafuso, penne, rigattoni, caracol, farfalle, pai nosso, etc...), de 1º qualidade, produzido com farinha de trigo especial de sêmola, com pelo menos três cores, com extrato de beterraba, cenoura, espinafre, sem corantes artificiais, isento de sujidades e parasitas, não fermentada ou rançosa, embalagem plástica transparente atóxica de 500g, na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional a data da fabricação, validade e número do lote.	PCT	500	R\$ 5,29	R\$ 2.645,00	GALO
50	MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Embalagem de 500g	PCT	100	R\$ 5,95	R\$ 595,00	VILMA
51	MACARRÃO PARA ESPAGUETE COM OVOS DO TIPO LONGO - (PCT C/ 500g) , O produto deve ser à base de farinha de trigo, ovos; não deve apresentar cor esverdeada com pontos brancos e/ou cinza (mofo). Deve estar inteiro e firme. Apresentar prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data do recebimento. De acordo com a RDC 263 de 2005 da ANVISA.	PCT	8.500	R\$ 3,64	R\$ 30.940,00	PETRYAN
52	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Macarrão com ovos tipo parafuso. Não deverá apresentar sujidades, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. EMBALAGEM: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de papel multifoliado, bem vedado, em embalagem de 500gr, contendo o número de registro no Ministério da Agricultura e os ingredientes. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega.	PCT	14.000	R\$ 3,49	R\$ 48.860,00	PETRYAN
53	MACARRÃO PARAFUSO DE ARROZ SEM GLÚTEN. Ingredientes: farinha de arroz, emulsificante e471, corantes naturais urucum e cúrcuma. não contém glúten. Embalagem de 500g	PCT	100	R\$ 6,19	R\$ 619,00	URBANO
54	MANTEIGA - 1ª qualidade, pura com sal. Embalagem com 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	POTE	4.800	R\$ 19,99	R\$ 95.952,00	DA VACA
55	MASSA DE SOPA - a base de farinha de trigo, com ovos. Embalagem com 500g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes. Na	PCT	9.000	R\$ 4,15	R\$ 37.350,00	PETRYAN

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA

	data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando -se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução (ões) vigente(s) da ANVISA.					
56	MISTURA PARA BOLO - com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo vegetal refinado, leite em pó, estabilizante lecitina de soja (INS 322, ovo em pó, sal, fermento em pó), sabores LARANJA, CHOCOLATE, MILHO E BAUNILHA. Embalagem contendo 400g, prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	PCT	200	R\$ 14,03	R\$ 2.806,00	MARATÁ
57	ÓLEO DE SOJA - Especificação: vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina e, embalagem plástica contendo 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	GARRAFA	4.000	R\$ 6,80	R\$ 27.200,00	LIZA
58	ORÉGANO DESIDRATADO: erva seca, sem adulterações e contaminações de qualquer espécie. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data fabricação e/ou lote, data de validade. Unidade de 10g.	UND	1.500	R\$ 2,90	R\$ 4.350,00	UTILAR
59	PAÇOCA ROLHA OU RETANGULAR, Embalada individualmente em embalagem plástica ou papel impermeável, contendo lote e data de validade. Cada unidade deve conter 20 gramas. OBS: Solicitou 12.000 unidades de paçoça com 20 gramas cada. Em cada embalagem vem 50 unidades. Assim, foi solicitado 240 embalagens/caixa/pote com 50 unidades cada.	Emb./ Caixa/ Pote	240	R\$ 25,49	R\$ 6.117,60	PAÇOQUITA
60	PE DE MOLEQUE - composto de amendoim inteiro ou fragmentado, açúcares semi caramelizados ou rapadura, de consistência dura ou semi dura, acondicionado em caixa de papelão contendo 50 unidades, embalado individualmente pesando 20 g cada. Solicitou 12000 unidades de pé de moleque com 20 gramas cada. Em cada embalagem vem 50 unidades. Assim, foi solicitado 240 embalagens/caixa/pote com 50 unidades cada.	Emb./ Caixa/ Pote	240	R\$ 25,49	R\$ 6.117,60	AMENDUPÃ
61	SAL REFINADO - Especificação: refinado, iodado, para consumo doméstico, Embalagem contendo 01 kg.	KG	1.500	R\$ 1,15	R\$ 1.725,00	LEBRE
62	SUCO DE CAIXA - suco de néctar da fruta; sabor de MAÇÃ; simples; composto líquido de polpa concentrada de maçã, água potável, açúcar podendo ser adicionado de ácidos; possuindo no mínimo 40% da polpa da fruta; com 200 ml, apresentando sabor e aroma característicos e cor com validade mínima de 180 dias da data de fabricação e 140 dias na data de entrega; com embalagem primaria caixa cartonada aluminizada; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 12/03(mapa), rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 05/07, rdc 14/14 e alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinado pelo mapa e ANVISA.	UND	10.000	R\$ 2,95	R\$ 29.500,00	ADES
63	SUCO DE CAIXA - suco de néctar da fruta; sabor de MANGA; simples; composto líquido de polpa concentrada de manga, água potável, açúcar podendo ser adicionado de ácidos; possuindo no mínimo 40% da polpa da fruta; com 200 ml, apresentando sabor e aroma característicos e cor	UND	10.000	R\$ 1,45	R\$ 14.500,00	MARATÁ

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



	variando de amarela a alaranjada; com validade mínima de 180 dias da data de fabricação e 140 dias na data da entrega; com embalagem primária caixa cartonada aluminizada; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 12/03(mapa), rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 05/07, rdc 14/14 e alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. Determinado pelo mapa e ANVISA.					
64	SUCO DE CAIXA - suco de néctar da fruta; sabor de MARACUJÁ; simples; composto líquido de polpa concentrada de maracujá, água potável, açúcar podendo ser adicionado de ácidos; possuindo no mínimo 40% da polpa da fruta; com 200 ml, apresentando sabor e aroma característicos e cor variando de amarela a alaranjada; com validade mínima de 180 dias da data de fabricação e 140 dias na data da entrega; com embalagem primária caixa cartonada aluminizada; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 12/03(mapa), rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 05/07, rdc 14/14 e alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. Determinado pelo mapa e ANVISA	UND	10.000	R\$ 1,45	R\$ 14.500,00	MARATÁ
65	SUCO DE CAIXA- suco de néctar da fruta; sabor de UVA; simples; composto líquido de polpa concentrada de uva, água potável, açúcar podendo ser adicionado de ácidos; possuindo no mínimo 40% da polpa da fruta; com 200 ml, apresentando sabor e aroma característicos e cor com validade mínima de 180 dias da data de fabricação e 140 dias na data da entrega; com embalagem primária caixa cartonada aluminizada; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 12/03(mapa), rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 05/07, rdc 14/14 e alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. Determinado pelo mapa e ANVISA	UND	10.000	R\$ 1,45	R\$ 14.500,00	MARATÁ
66	VINAGRE - Especificação: ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado. Embalagem contendo 01 LITRO.	UND	2.000	R\$ 1,80	R\$ 3.600,00	MARATÁ
TOTAL:				R\$ 1.928.999,10		
VALOR TOTAL DO LOTE 01 - R\$ 1.928.999,10 (UM MILHÃO E NOVECENTOS E VINTE E OITO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS).						

LOTE 02 PROTEÍNAS						
ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAS	UND	QTDE	V.UNT	V.TOTAL	MARCA
1	CARNE BOVINA MOÍDA SEM GORDURA (PATINHO) TIPO I -CARACTERÍSTICAS GERAIS: Apresentar consistência firme e cor vermelho-vivo. Deverá ser proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes. Carne inspecionada. Transportada em temperatura inferior a 50C (graus Celsius), em recipiente isotérmico. EMBALAGEM: Deve estar acondicionada em embalagem a vácuo, empacotada em no mínimo 1kg.	KG	18.000	R\$ 30,00	R\$ 540.000,00	BONY
2	CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO TRASEIRO- de cor vermelha não muito clara nem muito escura, nunca azulada, suculenta, sem gordura, sem nervo, de fácil cozimento e não poderá estar congelada.	KG	14.000	R\$ 14,99	R\$ 209.860,00	FRIGOMS

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA

3	CARNE BOVINA TIPO PATINHO EM CUBOS, embalagens de 1 (um) a 2 (dois) Kg, tipo paleta, congelamento rápido individual (IQF), com características próprias da carne, odor característico, aspecto firme, não amolecida e nem pegajosa. Embalagem primária de 02 kg, acondicionada em sacos de polietileno atóxico e transparente. Com rotulagem nutricional e prazo de validade na embalagem de acordo com a Legislação Sanitária. Embalagem secundária: caixas de papelão ondulado, fechadas com fitas de arquear plásticas. Produtos fora da especificação não serão aceitos e serão devolvidos, e deverão ser retornados ao CCDAE, no prazo de 24 horas. Ter prazo superior a 6 meses, na data da entrega.	KG	10.000	R\$ 30,00	R\$ 300.000,00	FRIGOMS
4	CARNE BOVINA TIPO PATINHO, EM PEÇA. entregue resfriada (temperatura até 4°C) o produto deverá ser obtido de animais sadios abatidos sob previa inspeção sanitária, os pedaços deverão apresentar tamanhos uniformes e isentos de sebo, gorduras e nervos, perfurações, coágulos, queimaduras por congelamento e ausência de sujidades, parasitas e larvas. embaladas a vácuo em saco plástico transparente, pesando 2kg, rotulado com o selo s.i.f., contendo número de registro, nome, marca, peso líquido lote, validade e quantidade. a entrega deverá ser em carro refrigerado que preservem as características de congelamento quanto aos aspectos organolépticos.	KG	22.000	R\$ 29,00	R\$ 638.000,00	FRIGOMS
5	CARNE BOVINA SALGADA - Produto preparado com carne bovina tipo charque ponta de agulha de qualidade, traseira, dessecada, de consistência firme c/cor, cheiro e sabor próprios, isento de isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, acondicionado em acondicionado em embalagem própria.	KG	800	R\$ 38,00	R\$ 30.400,00	BERTIN
6	CARNE BOVINA, TIPO LAGARTO. Entregue em peça, resfriada (temperatura até 4°C) o produto deverá ser obtido de animais sadios abatidos sob previa inspeção sanitária, os pedaços deverão apresentar tamanhos uniformes e isentos de sebo, gorduras e nervos, perfurações, coágulos, queimaduras por congelamento e ausência de sujidades, parasitas e larvas. embaladas a vácuo em saco plástico transparente, pesando aproximadamente no mínimo 2 kg, rotulado com o selo s.i.f., contendo número de registro, nome, marca, peso líquido lote, validade e quantidade. a entrega deverá ser em carro refrigerado que preservem as características de congelamento quanto aos aspectos organolépticos do produto.	KG	2.000	R\$ 31,08	R\$ 62.160,00	FRIGOMS
7	CORTES DE FRANGO (COXA E SOBRECOXA) Coxa e sobrecoxa de frango congelada. A embalagem deve estar íntegra e deve constar: data de fabricação, prazo de validade, peso e registro de inspeção animal.	KG	2.800	R\$ 12,99	R\$ 36.372,00	AVIVIP
8	CORTES DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO - Peito de Frango, congelado, não temperado, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade a	KG	25.000	R\$ 13,99	R\$ 349.750,00	AVIVIP

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA

	vencer de no mínimo 3 meses a partir da entrega. Em pacote de 1 kg.					
9	FÍGADO BOVINO - Descrição do produto: Fígado bovino, congelado, de abate recente. - Coloração: Cor própria sem manchas esverdeadas; - Textura e odor: Característico; Características físico-químicas: Não amolecido, não pegajoso e isento de sujidades. Deverá ser congelado à temperatura de -18° C (dezoito graus centígrados negativos) ou inferior.	KG	2.000	R\$ 11,00	R\$ 22.000,00	FRIBOI
10	LINGUIÇA TIPO CALABRESA - produto carne industrializado, adicionado de tecido adiposo, temperos, embutido em envoltório natural ou artificial, e submetido ao processo tecnológico adequado. De carne suína que são submetidas ao processo de cozimento. Ter selo de inspeção sif. Embalagem de 2,5 kg.	KG	800	R\$ 28,90	R\$ 23.120,00	SEARA
11	PEIXE TIPO CORVINA. De primeira qualidade, em posta, congelado, em temperatura de -18°C com tolerância de até - 15°C. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem alteradas. Deverá apresentar as seguintes características: cor: branco-rosado; carne: firme e elástica; cheiro: próprio de peixe, e em estado de congelamento. Embalagem de 1 kg	KG	800	R\$ 28,00	R\$ 22.400,00	PEIXE VIVO
TOTAL:				R\$ 2.234.062,00		
TOTAL DO LOTE 02 - R\$ 2.234.062,00 (DOIS MILHÕES E DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E SESENTA E DOIS REAIS).						
VALOR GLOBAL - R\$ 4.163.061,10 (QUATRO MILHÕES E CENTO E SESENTA E TRÊS MIL E SESENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS).						

CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1 O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Santo Amaro - BA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art.124, da lei nº14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1 O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**
CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



Administrativo Especial);

5.1.2 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.

5.1.3 Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;

5.1.4 Por razões de interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATA COM OS PRESTADORES

6.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

6.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

8.1 A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

8.2 Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**

CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 11.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

11.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6 A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7 Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA

11.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 11.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital Pregão Eletrônico SRP 010/2024, Termo de Referência e a proposta da empresa.

12.2 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

12.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro – Ba, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Santo Amaro, Bahia, 07 de maio de 2024

MUNICÍPIO DE SANTO AMAROAlessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
ORGÃO GERENCIADOR

COMERCIAL PINTO DE CERQUEIRA LTDAWELLINGTON RODRIGUES VALVERDE
Fornecedor

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 072/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado a empresa, **JÉSSICA MACHADO DOS SANTOS EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ (MF) 11.622.039/0001-67, estabelecida na Praça da Purificação, nº 45, Centro, CEP 44.200-000, Santo Amaro/Ba, representada neste ato pelo seu representante legal Sra. Jessica Machado dos Santos, inscrita no CPF/MF Nº 050.075.965-07, portador da cédula de identidade Nº 13.350.190-65 – SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVEM:

CELEBRAR O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 072/2023, destinado à contratação de empresa do ramo de hotelaria para prestação de serviço de hospedagem, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Amaro e órgãos dependentes, com a constituição especificada nos itens do Pregão Presencial nº 002/2022, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Instrumento Convocatório e condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de (fornecimento/prestação de serviços) por mais 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura desse termo de Aditivo ao Contrato do **072/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA TERCEIRA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro - Bahia, 11 de abril de 2024.

*ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal
Contratante*

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024, PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO SEXTA-FEIRA 10 DE MAIO DE 2024 / ANO VI – EDIÇÃO Nº 00910 CADERNO 1 PÁGINAS 018 Á 022.

Onde se lê:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 – SRP**

Por este instrumento público, de um lado a Prefeitura municipal de Santo Amaro - BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72, localizada Rua do Imperador nº 03 Centro, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Santo Amaro, Bahia representado pela Prefeita **Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa EASYCOM COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na RUA COMENDADOR PEREIRA DA SILVA, 28B, BROTAS, SALVADOR – BA, CEP: 40.285.040 com CNPJ sob o nº 18.877.138/0001-39, representada por, LOURIVAL ALVES DA CRUZFILHO, inscrito no CPF sob o nº 036.846.305-27 e portador do RG nº 07.923.658-87, com o E-MAIL: easycomercio@hotmail.com, TEL: (71) 3034-2893. Doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. 1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com a finalidade de assistir aos alunos da rede pública municipal de ensino do município de Santo Amaro – Ba, até o fim do período letivo do corrente ano, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 010/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE IV POLPAS DE FRUTAS						
ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAS	UND	QTDE	V.UNT	V.TOTAL	MARCA
1	POLPA DE FRUTAS- natural, de preferência sabores (manga, goiaba, acerola, caju, maracujá, cajá), em embalagem de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Deve ser observado o transporte de todos os itens em veículos higienizados, isentos de qualquer resíduo que exponha os produtos à contaminação física, química ou biológica e que garantam a sua temperatura. Os produtos ofertados deverão possuir prazo de validade não inferior à 12 (doze)	UND	36.000	R\$ 5,25	R\$ 189.000,00	DI POLPA

1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



meses, sendo que, no ato da entrega do produto, poderão ter transcorrido, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua fabricação. No ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada com temperatura de - 18°C com tolerância até -15°C					
TOTAL:				R\$ 189.000,00	
(CENTO E OITENTA E NOVE MIL REAIS)					

CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1 O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Santo Amaro - BA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art.124, da lei nº14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1 O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);

5.1.2 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.

5.1.3 Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;

5.1.4 Por razões de interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATA COM OS PRESTADORES

6.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

6.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA

remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

8.1 A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

8.2 Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item deste edital as seguintes sanções:

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**
CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6 A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7 Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 11.2 do presente Edital exigirá, como

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA

condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital Pregão Eletrônico SRP 010/2024, Termo de Referência e a proposta da empresa.

12.2 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

12.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro – Ba, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Santo Amaro, Bahia, 07 de maio de 2024

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo

ORGÃO GERENCIADOR**EASYCOM COMERCIO E SERVICOS EIRELI**

LOURIVAL ALVES DA CRUZFILHO

Fornecedor**LEIA-SE:****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 – SRP**

Por este instrumento público, de um lado a Prefeitura municipal de Santo Amaro - BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72, localizada Rua do Imperador nº 03 Centro, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Santo Amaro, Bahia representado pela Prefeita **Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa EASYCOM COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na RUA COMENDADOR PEREIRA DA SILVA, 28B, BROTAS, SALVADOR – BA, CEP: 40.285.040 com CNPJ sob o nº 18.877.138/0001-39, representada por, ROGERIO MARTINS DA ROCHA, inscrito no CPF sob o nº 961.550.515-34 e portador do RG nº 07075660-02, com o E-MAIL: easycomercio@hotmail.com, TEL: (71) 3034-2893. Doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA

1.2. 1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com a finalidade de assistir aos alunos da rede pública municipal de ensino do município de Santo Amaro – Ba, até o fim do período letivo do corrente ano, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 010/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE IV POLPAS DE FRUTAS						
ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAS	UND	QTDE	V.UNT	V.TOTAL	MARCA
1	POLPA DE FRUTAS- natural, de preferência sabores (manga, goiaba, acerola, caju, maracujá, cajá), em embalagem de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Deve ser observado o transporte de todos os itens em veículos higienizados, isentos de qualquer resíduo que exponha os produtos à contaminação física, química ou biológica e que garantam a sua temperatura. Os produtos ofertados deverão possuir prazo de validade não inferior à 12 (doze) meses, sendo que, no ato da entrega do produto, poderão ter transcorrido, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua fabricação. No ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada com temperatura de - 18°C com tolerância até -15°C	UND	36.000	R\$ 5,25	R\$ 189.000,00	DI POLPA
TOTAL:				R\$ 189.000,00		
(CENTO E OITENTA E NOVE MIL REAIS)						

CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1 O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Santo Amaro - BA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art.124, da lei nº14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1 O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA

- 5.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);
- 5.1.2 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.
- 5.1.3 Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;
- 5.1.4 Por razões de interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATA COM OS PRESTADORES

- 6.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 6.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).
- 6.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 6.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

- 7.1 Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 8.1 A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.
- 8.2 Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**

CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 11.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

11.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6 A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7 Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA

11.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- pagamento da multa;
- transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 11.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital Pregão Eletrônico SRP 010/2024, Termo de Referência e a proposta da empresa.

12.2 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

12.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro – Ba, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Santo Amaro, Bahia, 07 de maio de 2024

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo

ORGÃO GERENCIADOR

EASYCOM COMERCIO E SERVICOS EIRELI

ROGERIO MARTINS DA ROCHA

Fornecedor

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Resolução

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

Estado da Bahia

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

Resolução CMDCA Nº11/2024.

Dispõe sobre o resultado preliminar do processo de seleção de chancela de projetos de Organização da Sociedade Civil para participação no Programa Amigo de Valor/2024 – Banco Santander, disciplinado pela Resolução CMDCA nº 009/2024.

A Comissão Transitória para a Seleção, instituída através de Resolução nº09/2024, no uso de suas atribuições, e da deliberação da plenária ordinária ocorrida em 08/05/2024, e;

CONSIDERANDO o §2º-B do art. 2º da Lei Federal 14.692/2023 que disciplina que é facultado aos conselhos chancelar projetos ou banco de projetos, por meio de regulamentação própria.

CONSIDERANDO A Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, sob à luz dos princípios constitucionais estabelecidos nos arts. 37, 226 e 227 da Constituição Federal, com fundamento nos §§1º e 2º do art. 260 da Lei federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, c/c o art. 54, inciso III da Lei federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015, c/c a Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 1/2006, de 13 de dezembro de 2.006, c/c o art. 33 da Resolução CONANDA nº 113 de 19 de abril de 2006, e nas disposições do Decreto municipal nº 5.998 de 25 de Março de 2021;

CONSIDERANDO as diretrizes do Programa Amigo de Valor do Banco Santander, ano 2024, com o objetivo de apoiar o desenvolvimento de projetos, programas e serviços voltados à proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA Nº09/2024, que abre prazos para chancelar projetos de organização da sociedade civil para participação no programa amigo de valor do Banco Santander,

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

Estado da Bahia

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

Resolve:

Art. 1º Divulgar o resultado preliminar após análise dos projetos apresentados pelas OSCS – Organização da Sociedade Civil, conforme abaixo detalhado:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO PROJETO TÉCNICO	METODOLOGIA DE PONTU CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO PROJETO TÉCNICO AÇÃO	NOTA PATER	NOTA APAE
A) Adequação da proposta aos objetivos da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente – conforme descritos no Art. 3º.	- Grau de adequação – 1,75 - Grau satisfatório de adequação (1,25) - Não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). Obs.: a atribuição de nota 0,0 (zero) neste critério implica a eliminação da proposta.	2,0	2,75
B) Informação sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferem o cumprimento das metas e prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau de adequação – 1,75 - Grau de satisfatório de adequação (1,25) - Não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). Obs.: a atribuição de nota 0,0 (zero) neste critério implica a eliminação da proposta.	1,75	2,00
C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexa entre essa realidade e a atividade ou o projeto proposto.	- Grau pleno da descrição – 0,80 - Grau de satisfatório de descrição (0,20) - Não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). Obs.: a atribuição de nota 0,0 (zero) neste critério implica a eliminação da proposta.	0,5	0,75
D) Qualidade do projeto quanto ao seu caráter inovador, humanitário e contribuidor para a garantia dos direitos da criança e do adolescente no município	- Grau pleno da descrição – 3,50 - Grau de satisfatório de descrição (0,50) - Não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).	2,00	2,50
E) Capacidade técnico operacional	- Grau pleno de capacidade	0,5	1,00

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

Estado da Bahia

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

da OSC proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	técnico operacional –0,80 - Grau de satisfatório de capacidade técnico operacional – 0,20 Obs.: Não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).		
Total de pontos de Cada OSCs		6,75	9.0

Art.2º Conforme art. 14 da Resolução CMDCA nº 009/2024, as Organizações da Sociedade Civil, acima destacadas, poderão interpor recurso contra o resultado preliminar do 14/05/2024 até o dia 15/05/2024, através do email cmdca.stoamaro@gmail.com, apresentando justificativa que fundamente a revisão do projeto pela Plenária do CMDCA, que para tanto deverá se reunir em caráter extraordinário, até o dia 16/05/2024.

Parágrafo Primeiro - Após julgamento do recurso ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, os projetos selecionados serão homologados, divulgados e publicados mediante Resolução da Comissão Transitória de Seleção até a data de 16/05/2024.

Parágrafo Segundo - A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, inciso 6º da Lei 13.019/2014).

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Santo Amaro, 13 de maio de 2024

Maria Aparecida de Oliveira
Conselheira Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Santo Amaro/Ba

Homologada em 13/05/24

MIRIAM DE ALMEIDA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

EXTRATO 3º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 062D/2021

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado **JOSÉ QUIRINO DE CARVALHO**, pessoa física, portador do CPF nº 242.247.665-15, RG nº 01.395.352-41, sediada na Rua C, SN, Bairro Candolândia — Santo Amaro — Bahia, CEP 44.200-000, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem firmar o 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVEM:

CELEBRAR O 3º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO nº. 062D/2021, destinado à locação do imóvel situado na Rua C, SN de inscrição imobiliária 01.04.064.1178.004 — Térreo Comercial, Bairro Candolândia — Santo Amaro — Bahia, CEP 44.200-000, doravante de nominado **LOCADOR**, celebra este contrato de Locação de Imóvel, **DISPENSA DE LICITAÇÃO NO 035A/2021**, baseada no inciso X, art.24, c/c o art. 26 da Lei nº8.666/93 e suas posteriores e ao disposto na Lei nº8.245 de 18.10.91. e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de locação do imóvel por mais 12 (doze) meses a contar da assinatura deste Aditivo ao Contrato da Dispensa de Licitação nº 035A/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA QUARTA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro – Bahia, 26 de abril de 2024.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO – Prefeita

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 266, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **JAILTON DE JESUS MOREIRA**, matrícula nº 704221, Assistente Administrativo, lotado na Escola Municipal João Câncio, da Secretaria Municipal de Educação, Prorrogação de Licença sem Vencimento, pelo período de 01 (hum) ano.

Art. 2º A data de início será em 02 de junho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 30 de abril de 2024.


MUNIQUE FERREIRA GONÇALVES DO CARMO
Secretária Municipal de Educação


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Portaria



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 268, DE 10 DE MAIO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora Sr.^a **CELIA SANTOS DOS SANTOS**, matrícula nº 500284, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio, 270 (duzentos e setenta) dias, a partir do dia 06 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2024.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 10 de maio de 2024.


MUNIQUE FERREIRA GONÇALVES DO CARMO
Secretária Municipal de Educação


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal

1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Portaria



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 269, DE 10 DE MAIO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais,

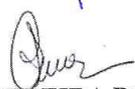
RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **Sr.ª CASSIA APARECIDA DA FRANCA FERREIRA**, matrícula nº 703313, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio, 90 (noventa) dias, a partir do dia 13 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 10 de maio de 2024.


MUNIQUE FERREIRA GONÇALVES DO CARMO
Secretária Municipal de Educação


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Portaria



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 270, DE 10 DE MAIO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Sr.º **ROSIVALDO PEDREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 704313, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio, 90 (noventa) dias, a partir do dia 13 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 10 de maio de 2024.


MUNIQUE FERREIRA GONÇALVES DO CARMO
Secretária Municipal de Educação


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Portaria



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA SAÚDE Nº 145, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Designa Fiscais de Contratos para acompanhar e fiscalizar contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Santo Amaro.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AMARO** Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOÃO VICTOR MORAES DO CARMO**, matrícula nº **710691**, para ser a fiscal do Contrato abaixo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

I – ATA REGISTRO DE PREÇO 055/2023 – RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS - EIRELI

Parágrafo único. No impedimento do Fiscal Titular designado no Artigo 1º da presente portaria, fica designado como Fiscal Substituto a servidora **GILENO PEREIRA SILVA**, matrícula **715012**.

Art. 2º As funções designadas através desta portaria serão realizadas sem prejuízo de suas atribuições normais junto à unidade em que trabalha.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 08 de maio de 2024.

JANICE DE SOUZA BRANDÃO
Secretária Municipal de Saúde

ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 1122, DE 10 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO , DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e na Lei Municipal nº 2241/2022, de 09 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor indicado no referido cargo comissionado, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da Estrutura Organizacional da **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal de Santo Amaro:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME	CARGO	SIMBOLO	DATA
FRANCISCO ELANO NERIS FREITAS	ASSESSOR EXECUTIVO	CCV	02/05/2024

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 02 de maio de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 10 de maio de 2024.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1123, DE 10 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO , DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e na Lei Municipal nº 2241/2022, de 09 de maio de 2022,

RESOLVE:

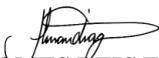
Art. 1º Nomear a senhora indicada no referido cargo comissionado, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da Estrutura Organizacional da **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Santo Amaro:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	CARGO	SIMBOLO	DATA
KEVELIN MACHADO DE ASSIS	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	CCVI	02/05/2024

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 02 de maio de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 10 de maio de 2024.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA SEGAD Nº 041, DE 18 DE ABRIL DE 2024

Designa Fiscal de Atas e Contratos para acompanhar, fiscalizar Atas e Contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa do Município de Santo Amaro.

A SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor ANTONIO MARIO JESUS DO NASCIMENTO, matrícula nº 709816, para ser Fiscal de Contratos, no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

I - Contrato 071/2022 – PROMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 18 de abril de 2024.

WILLIANY BARBOSA SANTOS DA SILVA
Secretária Municipal de Gestão Administrativa

ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Interino de Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Governo

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA

Santo Amaro - BA, 13 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

CNPJ Nº 14.222.566/0001-72

DISPENSA 009/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 094/2024 **Contrato 048/2024**

Contratante: Município de Santo Amaro, inscrito no CNPJ sob o nº14.222.566/0001-72.

Contratada: JOÃO MARTINS DE SOUZA JÚNIOR ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 10.505.937/0001-72.

Objeto: a contratação de empresa especializada para aquisição de scanner de mesa visando atender as necessidades dos órgãos vinculados ao Município de Santo Amaro – BA.

Vigência: 90 (noventa) dias.

Valor: R\$ 9.800,00 (NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS);

Dotação Orçamentária:

Órgão: 1201 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD

Projeto Atividade: 1002 – QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES – EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Elemento Despesa: 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Fundamentação legal: art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA

Santo Amaro - BA, 07 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

CNPJ Nº 14.222.566/0001-72

DISPENSA 010/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 105/2024 Contrato 047/2024

Contratante: Município de Santo Amaro, inscrito no CNPJ sob o nº14.222.566/0001-72.

Contratada: AULINEI MALTA RIBEIRO JÚNIOR, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº. 52.632.487/0001-29.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de letreiro com layout "EU AMO ITAPEMA" "CORAÇÃO", que será utilizado no distrito de Itapema no Município de Santo Amaro-BA.

Vigência: 3 (três) meses

Valor: R\$ 26.930,00 (VINTE E SEIS MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS)

Dotação Orçamentária:

Órgão: 1501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Projeto Atividade: 2024 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Elemento Despesa: 33903000 – Material de Consumo

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fundamentação legal: art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Prefeita Municipal

1